



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

Requeremos à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um **Apelo à Presidenta da Fundação Joaquim Nabuco**, a Sra. Márcia Angela da Silva Aguiar¹, para que sejam tomadas as medidas necessárias para garantir a observância da Cláusula Vigésima Segunda da Convenção Coletiva de Trabalho PE000351/2023 entre o Sindicato dos Vigilantes de Pernambuco e o Sindicato das Empresas de Segurança Privada de Pernambuco em face da sucessão de contrato da prestadora de serviço de segurança privada.

Em caso de aprovação deste Requerimento, encaminhe-se cópia para:

- **Sra. Ana Carolina Lima Vieira Ribemboim**, Procuradora-chefe do Ministério Público do Trabalho em Pernambuco. Contato: ana.ribemboim@mpt.mp.br

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 4 de agosto de 2023.

CIDA PEDROSA
VEREADORA DO RECIFE - PCdoB

¹ E-mail de contato: faleconosco@fundaj.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento tem como objetivo solicitar à Mesa Diretora que, após ouvir o Plenário e observar as formalidades regimentais, seja encaminhado um Apelo à Presidenta da Fundação Joaquim Nabuco (FUNDAJ), a Sra. Márcia Angela da Silva Aguiar. Tal apelo visa instar a FUNDAJ a adotar as medidas cabíveis para assegurar o estrito cumprimento da Cláusula Vigésima Segunda da Convenção Coletiva de Trabalho PE000351/2023, celebrada entre o Sindicato dos Vigilantes de Pernambuco e o Sindicato das Empresas de Segurança Privada de Pernambuco, diante do processo de sucessão de contrato da prestadora de serviços de segurança privada.

Este Requerimento é motivado pela denúncia que foi trazida ao nosso conhecimento. Durante uma mediação ocorrida em 28 de julho de 2023, o Sindicato dos Vigilantes de Pernambuco ressaltou a necessidade de cumprimento da Cláusula Vigésima Segunda da Convenção Coletiva de Trabalho. Essa cláusula especifica que, em caso de encerramento de um contrato de prestação de serviços e início de outro, é obrigatória a manutenção de ao menos 90% do efetivo de trabalhadores no quadro. No caso em questão, o contrato entre a FUNDAJ e a empresa TKS chegou ao fim, e um novo contrato com a empresa PROAÇÃO para serviços de vigilância teve início. Contudo, a empresa PROAÇÃO informou que já estava em processo seletivo para contratação de novos trabalhadores e não tinha intenção de manter nenhum funcionário do contrato anterior.

Diante dessa situação, manifestamos nossa preocupação com o possível descumprimento da cláusula acordada, o que pode impactar diretamente a estabilidade dos trabalhadores envolvidos, além de criar um cenário de instabilidade nas relações laborais. Acredita-se que a correta observância dos termos da convenção coletiva é fundamental para a manutenção de um ambiente justo e equilibrado no âmbito do trabalho, respeitando os direitos e interesses de ambas as partes envolvidas.

Dada a relevância do tema e a confiança na sensibilidade e responsabilidade da gestão da FUNDAJ, reiteramos nosso pedido para que seja encaminhado o Apelo à Sra. Márcia Angela da Silva Aguiar, no sentido de que sejam tomadas todas as providências necessárias para garantir a observância integral da Cláusula Vigésima Segunda da CCT em questão. Acreditamos que a FUNDAJ, como entidade que exerce um papel social importante, tem o compromisso de zelar pelo cumprimento das normas trabalhistas e pela justiça nas relações de trabalho, contribuindo assim para o bem-estar dos trabalhadores e para a harmonia do ambiente laboral como um todo.

Diante do exposto, contamos com o apoio e a aprovação dos ilustres pares para a aprovação deste Requerimento, visando assegurar a salvaguarda dos direitos dos trabalhadores e a integridade das relações de trabalho conforme estabelecido na convenção coletiva.

